



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 012/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

EMPRESA VENCEDORA: MARLON GIEHL MEI

VALOR GLOBAL: R\$ 2.990,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 04/03/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

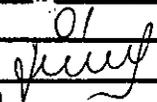
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split – 9.000 BTU.

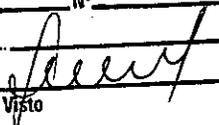
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 15h00min do dia 04 de março de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 15h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

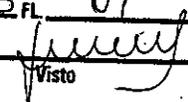
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4030
de 20/02/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº
de 19/02/15 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 614
de 19/02/15 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Controle de temperatura e umidade da sala de arsenal, (material esterilizado), conforme auto termo da Vigilância Sanitária da 20ª RS.

OBJETO: 01 (um) ar condicionado 9.000 BTUs, frio.

Valor Estimado: R\$ 1.500,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura

Marciane Maria Specht

Data da Solicitação: 16/02/15

Carimbo

CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde de
Município de Pato Bragado - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

~~000000~~ 3302

Data do Encaminhamento

16/02/15

Assinatura

Cláudia Ercen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

____/____/____

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

____/____/____

Assinatura

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

____/____/____

Assinatura

Carimbo

NF Recebida em

____/____/____

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Aquisição de 01 (um) ar condicionado.

(02) Motivação

Devido a vistoria da Vigilância Sanitária da 20ª Regional de Saúde, onde constatou-se que o controle de temperatura e umidade, da sala do arsenal (estoque de materiais esterilizados), não estarem satisfatórias, onde precisam se manter entre 18°C e 22°C, e umidade até 60%. Sendo que para isso é necessário a instalação de 01 (um) ar condicionado.

(03) Especificações técnicas

01 (um) ar condicionado Split 9.000 BTUs, frio, com controle remoto, entregue e instalado na UBS.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A Entrega deverá ser realizada em até 03 dias após a solicitação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá ser instalado por profissional técnico qualificado, com laudo técnico de instalação assinado por responsável técnico.

(05) Prazo e condições de garantia

Conforme garantia do fabricante.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

A mercadoria será recebida pela Sra. Marciane Maria Specht.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar e instalar o aparelho na UBS, deixando o em perfeito estado de funcionamento.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(11) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(12) Resultados esperados

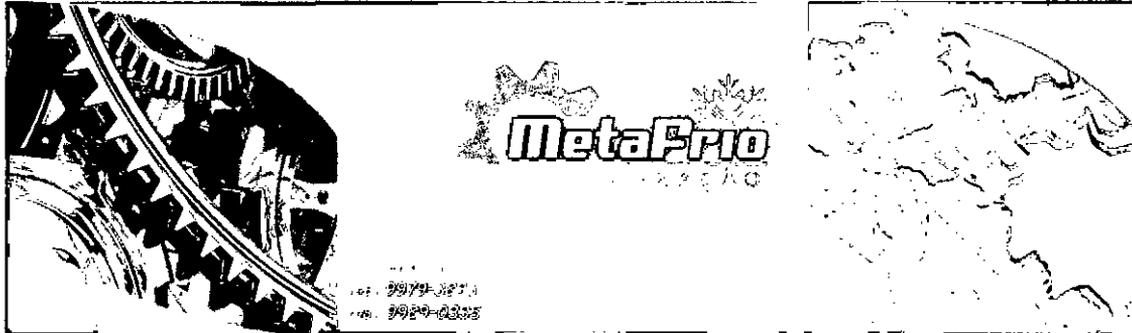
Controlar a temperatura e a umidade da sala do arsenal.

Pato Bragado, 16 de fevereiro de 2015.


Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde

Marciane Maria Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



CNPJ: 17.975.139/0001-53

TITULO: Orçamento de Ar Condicionado Split

CLIENTE: Secretaria de Saúde e Comercio Prefeitura de Pato Bragado Pr

CIDADE: PATO BRAGADO PR

CEP: 85.948-000

APROVADO: 13/02/2015

RESPONSÁVEL: Marlon Giehl

TEL: 45 9979-3833

ORÇAMENTO

Descrição do(s) serviço(s)	Quantidade (m2)	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Komeco 9.000 BTUs Controle Remoto Frio (Instalado)	01	1.500,00	1.500,00
Total:			1.500,00



Fone: (45) 8827-9410 / 9137-1387

RUA CACHOEIRA 454 CENTRO, QUATRO PONTES-PR
CEP: 85940-000

ORÇAMENTO

CNPJ: 16.962.863/0001-80

Número:

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado Secretaria Saúde

Título: Orçamento de Ar Split

Responsável: Cristian Marçal Wammes

Descrição do(s) serviço(s)	Quantidade (m2)	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Samsung 9.000 BTUs Controle Remoto Frio (Instalado)	01	1.650,00	1.650,00
Total:			1.650,00

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO PR

ORÇAMENTO: Venda e instalação de aparelho de ar condicionado split

CONTATO: Compras

FONE: (45) 3282-1355

CENTRO DE SAÚDE

- 01 Aparelho de Ar Condicionado split Hi Wall 9.000btus 220v monofásico marca Komeco versão só frio instalado.

Valor Unitário R\$ 1.550,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.550,00

Condições de Pagamento: a vista

Prazo de entrega: a combinar

Orçamento válido: 05 dias ou enquanto durarem os estoques

Frete: CIF

Garantia: 01 ano aparelho e 06 meses da instalação

Pato Bragado, 13 de fevereiro de 2015.

*PARA ARSENAL
ENTRE 18 e 22°
UNIDADE ATÉ 60°*

Eletro Ludwig Ltda Me
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Av. Continental, 817 – Pato Bragado – PR.
Fone (045) 3282-1290
eletroludwig@hotmail.com

CLIENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO PR

ORÇAMENTO: Venda e instalação de aparelho de ar condicionado split

CONTATO: Compras

FONE: (45) 3282-1355

SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 01 Aparelho de Ar Condicionado split Hi Wall 9.000btus 220v monofásico marca Komeco versão só frio instalado.

Valor Unitário R\$ 1.550,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.550,00

Condições de Pagamento: a vista

Prazo de entrega: a combinar

Orçamento válido: 05 dias ou enquanto durarem os estoques

Frete: CIF

Garantia: 01 ano aparelho e 06 meses da instalação

Pato Bragado, 13 de fevereiro de 2015.

Rogério Gilberto Scherer

CPF: 466.963.429-15
Secretário Municipal de Indústria, Comércio
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Eletro Ludwig Ltda Me
CNPJ: 11.082.610/0001-06 IE: 9049195785

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Fone: (45) 8827-9410 / 9137-1387

RUA CACHOEIRA 454 CENTRO, QUATRO PONTES-PR
CEP: 85940-000

ORÇAMENTO

CNPJ: 16.962.863/0001-80

Número:

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado Secretaria de Indústria e Comercio.

Título: Orçamento de Ar Split

Responsável: Cristian Marçal Wammes

Descrição do(s) serviço(s)	Quantidade (m2)	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Samsung 9.000 BTUs Controle Remoto Frio (Instalado)	01	1.650,00	1.650,00
Total:			1.650,00

Rogério Gilberto Scherer
CPF: 466.963.428-15
Secretário Municipal de Indústria, Comércio
Turismo e Desenvolvimento Econômico

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



CNPJ: 17.975.139/0001-53
TITULO: Orçamento de Ar Condicionado Split
CLIENTE: Secretaria de Indústria e Comercio Prefeitura de Pato Bragado Pr
CIDADE: PATO BRAGADO PR
CEP: 85.948-000
APROVADO: 13/02/2015
RESPONSÁVEL: Marlon Giehl
TEL: 45 9979-3833

ORÇAMENTO

Descrição do(s) serviço(s)	Quantidade (m2)	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
Ar Condicionado Split Komeco 9.000 BTUs Controle Remoto Frio (Instalado)	01	1.500,00	1.500,00
Total:			1.500,00


 CPF: 466.963.429-15
 Secretário Municipal de Indústria, Comércio
 Turismo e Desenvolvimento Econômico

Processo Licitatório Folha nº <u>10</u> Pato Bragado - PR
--



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

4.4.90.52.34.00.3302 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.014 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

4.4.90.52.34.00.5716 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 11

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5716	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5468
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	226611650	Indústria	
Projeto/Atividade.... =	2062000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Dese	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2015 até 16/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3302	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3300
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2015 até 16/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 009/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição e instalação de 02 (dois) ar condicionado, tipo Split – 9.000 BTUs, para as Secretarias de Saúde e Indústria e Comércio.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações..

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

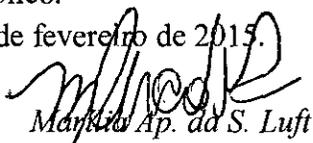
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como, subsidiariamente, com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se do ponto de vista jurídico-formal aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de fevereiro de 2015.


Marliete Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 14

Pato Bragado - PR

Página 2 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretarias Municipais (Saúde e Ind. e Comércio)

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de aparelhos de ar condicionado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h10min do dia 04/03/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 012/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 15h00min, do dia 04/03/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo Split – 9.000 BTUs, conforme normas descritas no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 04 de março de 2015, às **15h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Citar o prazo de garantias do aparelho cotado;

6.8 Citar o prazo de entrega e instalação do objeto;

6.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.9.1) Anexo à proposta de preços deve estar o Atestado de visita, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedido pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece as condições do local a serem instalados os aparelhos de ar condicionado. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Processo Licitatório
Folha nº 18



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega e instalação do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Saúde.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

4.4.90.52.34.00.3302 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.014 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

4.4.90.52.34.00.5716 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.4 Registro da empresa junto ao CREA, bem como identificação do engenheiro responsável (com vínculo na empresa) pela instalação do equipamento.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.
- 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



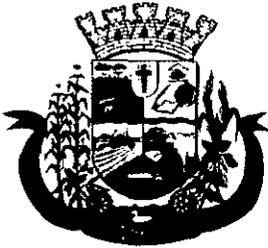
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

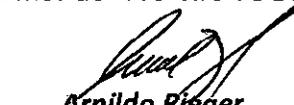
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 28
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 012/2015

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação (tipo face a face) de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, 9.000 btus, 220v, versão frio, com controle remoto, a ser instalado nos seguintes locais:

- (um) na sala de arsenal junto à UBS (Unidade Básica de Saúde), localizada na Rua Florianópolis, esquina com a Rua Guarapuava, Município de Pato Bragado - PR.
- (um) em sala própria junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, localizada na Rua Guaira, esquina com a Rua Curitiba, Município de Pato Bragado - PR.

1.2 No preço cotado pelas licitantes deverão estar inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

1.3 As licitantes deverão apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

1.4 No preço deverá estar incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório
Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ residente na RG _____ CPF/MF _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

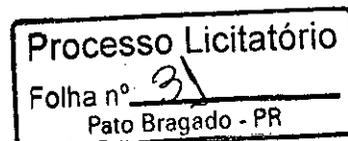
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

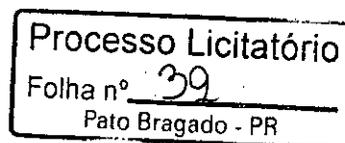
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 33

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório

Folha n.º 34

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 012/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR UNITÁRIO R\$ (.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação:

Prazo de garantia:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação (tipo face a face) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, Modelo Split, 9.000 btus, 220v, versão quente e frio, com controle remoto, a ser instalado nos seguintes locais:

- (um) na sala de arsenal junto à UBS (Unidade Básica de Saúde), localizada na Rua Florianópolis, esquina com a Rua Guarapuava, Município de Pato Bragado - PR.
- (um) em sala própria junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, localizada na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Município de Pato Bragado - PR.

A) No preço cotado estão inclusos os custos relativos aos suportes para fixação do equipamento, em alvenaria ou ferro, da unidade interna e externa, materiais elétricos para interligação das unidades interna e externa; materiais de acabamentos, tubo esponjoso para isolamento das tubulações, entre outros necessários à instalação do mesmo.

B) Garantia de 02 (dois) anos para o equipamento ofertado, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional, já inserido na proposta de Preços;

C) No preço está incluído 01 (uma) limpeza geral dos equipamentos, a ser realizada após 1 (um) ano de instalação.

D) O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 012/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde

4.4.90.52.34.00.3302 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

02.014 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

226611650.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

4.4.90.52.34.00.5716 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

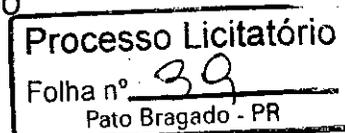
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 12
Objeto: Aquisição de Ar condicionado
Data de Abertura: 15h.
Hora: 04-03-2015

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Marlon Giehl me - Metafrio
Endereço: RUA GUARATUBA
Cidade: PATO BRAGADO ESTADO: PARANÁ CEP: 85-948-000
CNPJ nº: 17-975-13910001-53
Telefone: 45-9979-3833
Pessoa para contato: MARLON GIEHL
Email: META.FRIO@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 20/02/15

Marlon G
Assinatura do requerente

081.968.609-35
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL _____

N.º 12/2015 _____

Objeto: APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA _____

Endereço: RUA DEPUTADO CARLOS BUCHELE _____

Cidade: CONCÓRDIA _____ ESTADO: SC _____ CEP: 89700-000

CNPJ nº: 00.960.036/0001-17 _____

Telefone: (49) 3442 1276 _____

Pessoa para contato: JOEL BALBINOT _____

Email: PISOcenter@concordia.psi.br _____

Pato Bragado - PR, em 23/02/2015.



JOEL BALBINOT
CPF 808.590.979-00
RG 14/R 2132076 SSP SC

PISOCENTER COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 00.960.036/0001-17 - I.EST 253.270.758

Rua Carlos Buchele nº 79 - Concórdia-SC
Fone: (49) 3442-1276

Processo Licitatório
Folha nº 4
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 12
Objeto: Aquisição de ar condicionado
Data de Abertura: 04 de março
Hora: 15h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Refrigeração Marcel Ltda
Endereço: _____
Cidade: M.C. Rondon ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ nº: 75.135.475/0001-94
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 26.02.15


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO

N.º 12/2015

Objeto: AR CONDICIONADO

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CLIMA INGA COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA

Endereço: Rua Castro Alves, 22

Cidade: Maringá ESTADO: Paraná CEP: 87015-440

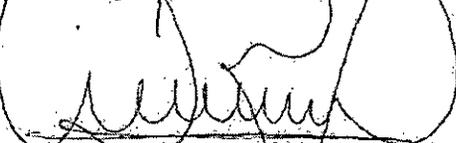
CNPJ nº: 14.099.077/0001-75

Telefone: 44-30321550

Pessoa para contato: Jorge Luis Pozzi

Email: jllicitacoes@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 03/03/2015



Assinatura do requerente

CPF049.974.468-31/RG 12.924.001

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 12/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Denise Schuller Marçal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56 residente na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1293, Bairro Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Denise Schuller Marçal de Araujo RG7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56 residente na Rua Ari Branco da Rosa, nº 1293, Bairro Centro, Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº12/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Pato Bragado, 04 de março de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG: 7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50

Cargo: Proprietária



Marçal

Refrigeração Marçal Ltda-ME
Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

1

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME
Contrato Social por Transformação de Empresário

Pelo presente instrumento particular, **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão universal de bens, nascido em 19/06/1948, natural de Coité-PB, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraná, 555, Apartamento 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 1.390.109-0 SESP/PR, CPF nº 176.254.679-53, com registro empresário denominado **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO-ME.**, com sede e foro à Rua Paraná, 555, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, Cep 85.960-000, NIRE nº 411.0024930-6 em 14/11/1980, CNPJ nº 75.135.475/0001-94, *resolve*, por este instrumento particular de contrato, transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sob a forma jurídica de **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10º da Lei Complementar nº 128/2008, ingressando como sócias, **DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Mem de Sa, 2359, Loteamento Klitzke, Marechal Candido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 7.716.385-9 SESP/PR, CPF nº 005.166.119-50, e **CARLA HECKE MARCAL DE ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 5065, Loteamento Mees, Marechal Candido Rondon-PR, Cep 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 10.877.303-0 SESP/PR, CPF nº 011.015.499-12 a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO-ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida, tendo sua sede e foro à Rua Paraná, 555, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, projetos e serviços de instalação e manutenção de climatizadores de ambientes, comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos e comércio varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de Novembro de 1980.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, totalmente, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Parágrafo 1º: DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO**, cede e transfere, por venda, pelo valor nominal, 10.000 (dez mil) quotas, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para:





Processo Licitatório
Folha nº <u>46</u>
Pato Bragado - PR

2

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

Contrato Social por Transformação de Empresário

- a) **DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO**, acima qualificada, quotas pagas ao sócio cedente, 5.000 (cinco mil) quotas, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.
- b) **CARLA HECKE MARCAL DE ARAUJO**, acima qualificada, quotas pagas ao sócio cedente, 5.000 (cinco mil) quotas, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando a sócia ingressante conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

Parágrafo 2º: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Tendo em vista as alterações havidas, o Capital Social na importância de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO	5.000	5.000,00	33.34
DENISE S. MARCAL DE ARAUJO	5.000	5.000,00	33.33
CARLA H. MARCAL DE ARAUJO	5.000	5.000,00	33.33
TOTAL	15.000	15.000,00	100

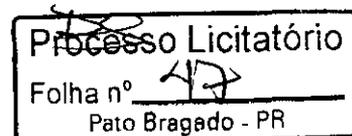
CLAUSULA QUINTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO** e **DENISE SCHULLER MARCAL DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de *Administrador*, dispensado da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Manoel J



3

REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

Contrato Social por Transformação de Empresário

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários de forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, de forma a apurar os Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

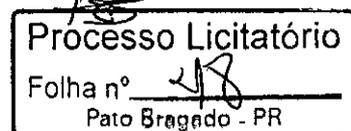
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.



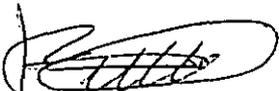
4

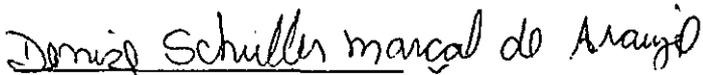
REFRIGERACAO MARCAL LTDA-ME

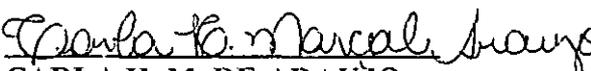
Contrato Social por Transformação de Empresário

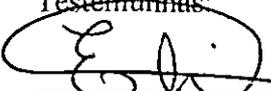
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

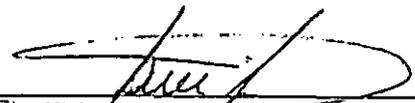
Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de Junho de 2009.

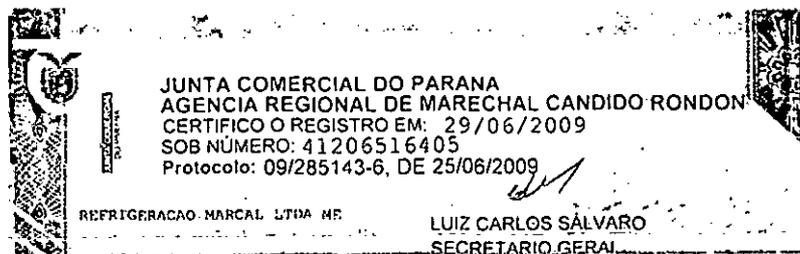

RAIMUNDO M. DE ARAUJO


DENISE S. M. DE ARAUJO


CARLA H. M. DE ARAUJO

Testemunhas:

ELI HOFER
RG nº 4.190-781-9 SESP/PR


MARCIO A. W. WEIZENMANN
RG nº 805.702.407-64SESP/PR






Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REFRIGERACAO MARCAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651640-5	CNPJ 75.135.475/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 10/11/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 555, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E COMERCIOS VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
RAIMUNDO MARCAL DE ARAUJO 176.254.679-53	5.000,00	SOCIO	Administrador
DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO 005.166.119-50	5.000,00	SOCIO	Administrador
CARLA HECKE MARCAL DE ARAUJO 011.015.499-12	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 29/06/2009	Número: 41206516405	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO			Status
Evento (s): TRANSFORMACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de janeiro de 2015



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Marcos

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR



REGISTRO GERAL: 7.716.385-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2017

NOME: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO

FILIAÇÃO: VILIMAR SCHULLER
NILSA SCHULLER

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/09/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=3372, LVRQ=12B, FOLHA=264

CPF: 005.166.119-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
E PROMIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 2016/83

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: DENISE SCHULLER MARÇAL DE ARAUJO

Numero de inscrição: 005.166.119-50

Nascimento: 30/09/1980



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.716.385-9

POLEGAR DIREITO




Denise Schuller Marçal de Araujo

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTÃO DE IDENTIDADE

BS

Marcelo

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 12/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Denise Schuller Marcal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º,

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de março de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária

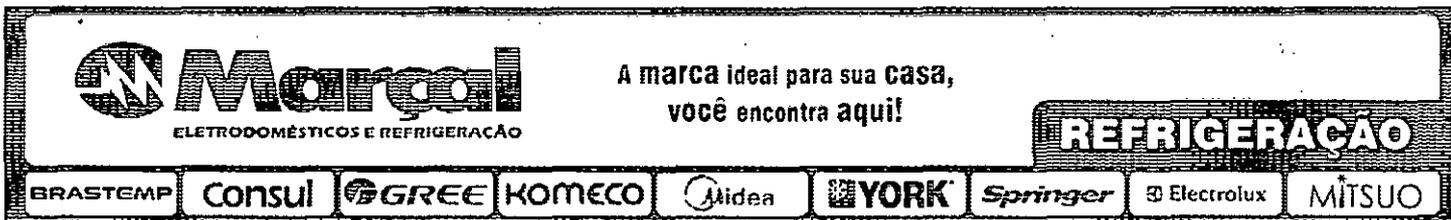


Marçal

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleto.com.br - site: www.marcaleleto.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 12/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, A empresa REFRIGERACAO MARCAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.135.475/0001-94, com sede à Rua Paraná, 555, Centro de Marechal Candido Rondon –Paraná por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Denise Schuller Marcal de Araujo, RG: 7.716.385-9, CPF/MF: 005.166.119-56. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Refrigeração Marçal Ltda-ME
Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 54
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

Consul

GREE

KOMECA

Aidea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 04 de março de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária



OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Marçal

Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleto.com.br - site: www.marcaleleto.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 012/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MARLON GIEHL 08196860935**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.975.139/0001-53, com sede à Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr. **MARLON GIEHL**, RG nº 100693321 SSP/PR, CPF/MF nº 081.968.609-35, residente na Rua Guaratuba, s/nº, Centro, Pato Bragado – PR, pelo presente de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Sr. **MARLON GIEHL** RG nº 100693321 CPF/MF nº 081.968.609-35, residente na Rua Guaratuba, s/nº, Centro, Pato Bragado – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação da modalidade de Pregão Presencial sob nº 012/2015, usando os recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.

Marlon Giehl
RG nº. 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário

Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 012/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

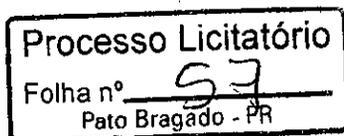
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARLON GIEHL 08196860935**, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) **MARLON GIEHL**, portador do documento de identidade RG n.º 100693321, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.

Marlon Giehl
RG n.º. 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARLON GIEHL 08196860935

Nome do Empresário

MARLON GIEHL

Nome Fantasia

METAFRIO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10069321	SSP	PR	081.968.609-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/04/2013

Endereços de Registro

CNPJ	NIRE
17.975.139/0001-53	41-8-0163169-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA LONDRINA	601

Bairro
CENTRO

Município	UF
PATO BRAGADO	PR

Ponto de Referência
ESQUINA COM RUA GUARATUBA

Atividades

Data de Início de Atividades
22/04/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
3	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4	33.13-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
5	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
8	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
9	25.12-8/00	Fabricação de esquadrias de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento.

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

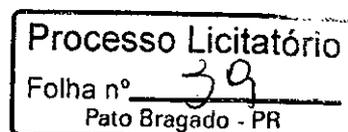
Número do Recibo: ME48884672

Número do Identificador: 00008196860935

Data de Emissão:

17/09/2014

DS





MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 012/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARLON GIEHL, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 100693321, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2016;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.



Marlon Giehl
RG n.º 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário





A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

REFRIGERACAO MARCAL LTDA – ME

CNPJ: 75.135475/0001-94

FONE: (45) 3254-2074

Pato Bragado 04/03/2015

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 12/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de **Ar condicionados, Modelo Split, 9.000 btus, 220v, quente e frio para aquisição e instalação**, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 012/2015, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Marca: ELGIN

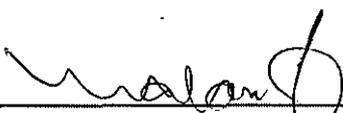
VALOR UNITÁRIO R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega e instalação: até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável pela secretaria Municipal solicitante

Prazo de garantia: 12 (doze) meses


Refrigeração Marçal Ltda-ME

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR



A marca ideal para sua casa,
você encontra aqui!

REFRIGERAÇÃO

BRASTEMP

CONSUL

GREE

KOMEKO

Midea

YORK

Springer

Electrolux

MITSUBISHI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 04 de março de 2015.

Denise Schuller Marçal de Araujo

Denise Schuller Marçal de Araujo
RG:7.716.385-9 CPF: 005.166.119-50
Cargo: Proprietária



Marçal

Refrigeração Marçal Ltda-NE

Rua Paraná, 555 - centro - Telefax (45) 3254-2074
CNPJ 75.135.475/0001-94 - Inscrição 417.021.19-15
e-mail: financeiro@marcaleleetro.com.br - site: www.marcaleleetro.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split – 9.000 BTU.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**, que a empresa **Refrigeração Marçal Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.135.475/0001-94, com sede na Rua Paraná, 555 no Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo senhor Luciano José Schneider, portador do CPF n.º 062.432.509-11, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 03 de março de 2015.

Djoní Alenader Rohden

Secretário Municipal de Administração

Luciano José Schneider
Refrigeração Marçal Ltda

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2015
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015 - HORÁRIO: 15h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

Proponente: 
REFRIGERAÇÃO MARÇAL LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Paraná, 555, Sala 01, Centro de
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 75.135.475/0001-94
Telefone: (45) 3254-2074
E-mail: vendasmarcal@outlook.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO EKAL
Protocolo Nº: 343
Data: 04 / 03 / 15
HS: 15:03



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Aquisição de instalação de 02(dois) aparelhos de ar condicionado, tipo Split -9.000 BTUs, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 012/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Medida	Descrição do serviço	Preço Unitário do Item	Preço Global do Item (R\$)
01	02	Unidade	Ar Condicionado Split 9000 BTU's Frio 220V Marca LG smile	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Valor Global do Lote					R\$ 3.000,00

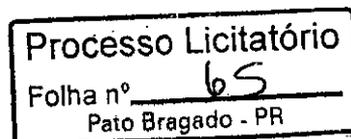
Valor Global da Proposta: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 (dias), depois de solicitado o serviço.

O prazo de garantia é de 1 (um ano).

Dados Bancários: Agencia BB/0859-1 e Conta 43301-2





MARLON GIEHL 08196860935

CNPJ: 17.975.139/0001-53

Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado

TEL/FAX: (45) 9979-3833

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marlon Giehl

RG nº. 10069321 SSP/PR

Sócio Proprietário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split – 9.000 BTU.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**, que a empresa **MARLON GIEHL – MEI**, denominada de **METAFRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, n.º 601, Bairro, no Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000 Estado do Paraná, telefone para contato n 45-9979-3833, neste ato representado pelo senhor Marlon Giehl, portador do CPF nº 081.968.609-35, realizou visita técnica ao local da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 25 de fevereiro de 2015.

Djoni Alenader Rohden
Secretário Municipal de Administração

Marlon Giehl
MARLON GIEHL – MEI - METAFRIO



MetaFrio

METALÚRGICA E CLIMATIZAÇÃO

MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2015
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015 – HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA”

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 348

Data: 04 / 03 / 2015

HS: Jamile 11.37

Processo Licitatório

Folha n.º 68

Pato Bragado - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARLON GIEHL 08196860935

Nome do Empresário

MARLON GIEHL

Nome Fantasia

METAFRIO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10069321	SSP	PR	081.968.609-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/04/2013

Endereços de Registro

CNPJ	NIRE
17.975.139/0001-53	41-8-0163169-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA LONDRINA	601

Bairro

CENTRO

Município	UF
PATO BRAGADO	PR

Ponto de Referência
ESQUINA COM RUA GUARATUBA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/04/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
3	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
4	33.13-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
5	47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
8	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
9	25.12-8/00	Fabricação de esquadrias de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME48884672

Número do Identificador: 00008196860935

Data de Emissão:

17/09/2014



Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.069.332-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2010
NOME: MARLON GIEHL
FILIAÇÃO: JOSE FREDERICO GIEHL
ARMENA GIEHL
NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1992
DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC=4473, LIVRO=7A, FOLHA=278V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.069.332-1



POLEGAR DIREITO



Marlon Giehl

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Enteado
MAR/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

081.968.609-35

Nome
MARLON GIEHL

Assinatura

SS

Processo Licitatório
Folha nº 70
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/04/2013			
NOME EMPRESARIAL MARLON GIEHL 08196860935			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAFRIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 601	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9979-3833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2015 às 17:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Processo Licitatório
 Folha nº 70
 Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17975139/0001-53
Razão Social: MARLON GIEHL 08196860935
Nome Fantasia: METAFRIO
Endereço: R LONDRINA 601 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015 ✓

Certificação Número: 2015022310494146844556

Informação obtida em 23/02/2015, às 17:33:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DS

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:28:10 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.

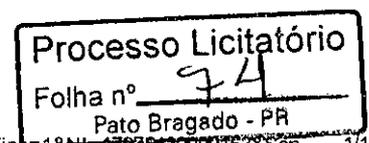
Válida até 16/03/2015. ✓

Código de controle da certidão: **79BA.4E9F.9AB0.ADCE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012883616-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.975.139/0001-53**

Nome: **MARLON GIEHL 08196860935**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SS



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 137/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MARLON GIEHL 08196860935
CPF/CNPJ: 17.975.139/0001-53

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 23 de Fevereiro de 2015 ✓

Número de Autenticidade: 834918961834918

DS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLON GIEHL 08196860935 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Certidão nº: 82492500/2015
Expedição: 23/02/2015, às 17:42:32
Validade: 21/08/2015 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLON GIEHL 08196860935 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.975.139/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

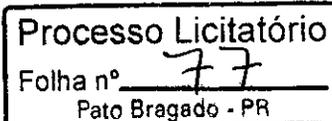
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefany Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore

AUX. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MARLON GIEHL -MEI – inscrita no CNPJ sob nº 17.975.139/0001-53, com sede na Rua Londrina, nº 601, Município de Pato Bragado – PR., nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de fevereiro de 2015 – 17:08 horas.



Carla P. S. de Camargo
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

DS



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

DECLARAÇÃO

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

Prezados Senhores,

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e submetemos à apreciação de V.S., quanto a nossa situação econômica e financeira, devido ao fato de a empresa MARLON GIEHL 08196860935, inscrita sob CNPJ nº. 17.975.139/0001-53, não possui demonstrações financeiras pelo fato de ser MEI, e não ser obrigada a apresentação destas informações..

Atenciosamente,

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marlon Giehl", is written over a horizontal line.

Marlon Giehl
RG nº. 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário

A small, stylized handwritten mark or signature, possibly initials, located at the bottom center of the page.



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 012/2015.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARLON GIEHL, portador (a) do documento de identidade RG n.º 10069321, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.



Marlon Giehl
RG n.º. 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário

SS



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 012/2015.

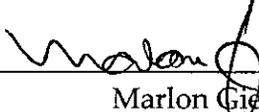
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração

Prezado Senhores:

MARLON GIEHL 08196860935, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARLON GIEHL**, portador do documento de identidade RG n.º 100693321, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35. **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contatar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

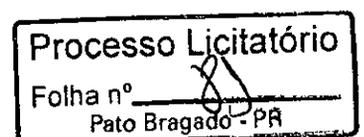
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.



Marlon Giehl
RG n.º 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário







MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 012/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **MARLON GIEHL 08196860935**, inscrita no CNPJ n.º 17.975.139/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **MARLON GIEHL**, portador (a) do documento de identidade RG n.º 10.069.321, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.968.609-35, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2015.

Marlon Giehl
RG n.º 10069321 SSP/PR
Sócio Proprietário

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **MARLON GIEHL-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Londrina, 601, casa, Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.975.139/0001-53, neste ato representado por seu administrador **MARLON GIEHL**, CPF 081.968.609-35 e do outro lado como CONTRATADO: **IDONIR LUIS KIELING**, brasileiro, solteiro e domiciliado na Rua Maringá nº 3120, Centro, Pato Bragado – PR, inscrito no CPF sob o nº 033.914.949-30, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nº PR-104899/TD. Pelo Presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de área de instalações, manutenção de equipamentos ar condicionados, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar a CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico – científica e habilitação profissional na área de refrigeração, a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exigiam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATANTE, deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área de refrigeração e ar condicionado, perante o Conselho Regional de Engenharia e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele órgão, Termo de Responsabilidade Técnica (ARTs) que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de 2 (Dois) salário mínimo por 10 (Dez) horas semanais, o pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, com emissão do respectivo recibo pelo CONTRATADO.

O não pagamento de quaisquer honorários profissionais ajustados entre as partes, por mais de 30 (trinta) dias, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou iniciar ação judicial cabível para denúncia deste contrato, para fins de cobrança dos honorários ou perdas e danos por inadimplência do CONTRATANTE, com custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE SALARIAL: O salário estipulado na cláusula anterior será reajustado na mesma proporção do Salário Mínimo nacional, e nas mesmas datas de reajuste do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato é firmado por prazo máximo de 04 anos, passando a vigorar a partir do dia 16/09/2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Engenharia; neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Processo Licitatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR

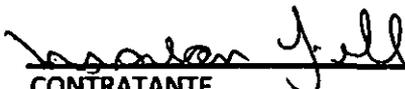
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível. Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO: As partes declaram haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO. Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELIÇÃO: As partes elegem o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinaram, dando tudo por bom, firme e valioso.

Marechal Cândido Rondon – PR, 16 de Setembro de 2014.

 ← **TABELAMENTO DE NOTAS**

CONTRATANTE
MARLON GIEHL – MEI
MARLON GIEHL – ADMINISTRADOR

 ← **TABELAMENTO DE NOTAS**

CONTRATADO
IDONIR LUIS KIELING
TÉCNICO REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

TESTEMUNHAS

RG Nº

RG Nº



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Ailsneia Kern Tulio - Tabelão/Oficial

Selo nº ZdwTc.9vjJB.HmE55, Controle: xVIb.k2ID
Consulte esse selo em: <http://minarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARLON GIEHL (7940) e IDONIR LUIS KIELING (5074), *0005* 91094F*.

Deu fé
Pato Bragado-Paraná, 16 de setembro de 2014 - 16:00:41h.
em Teste da Verdade

Ailsneia Kern Tulio - Tabelão





Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR



MARLON GIEHL 08196860935
CNPJ: 17.975.139/0001-53
Rua Londrina, 601, Centro, Pato Bragado
TEL/FAX: (45) 9979-3833

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 012/2015
DATA DE ABERTURA: 04/03/2015 – HORÁRIO: 15H10MIN.
ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º 399

Data: 04 / 03 / 15

Samilo 11:37

Processo Licitatório
Folha n.º 85
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 014/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 012/2015, que tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado – Tipo Split – 9.000BTU.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoní Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015, o qual tem como objeto a aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado – Tipo Split – 9.000BTU, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Refrigeração Marçal Ltda;** **2) Marlon Giehl MEI – Metafrio;** **3) Pisocenter Materiais para Construção Ltda** e **4) Clima Inga Comércio e Serviços de ar Condicionado Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das **Denise Schuller Marçal de Araújo – ME;** **2) Marlon Giehl MEI – Metafrio.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **Refrigeração Marçal Ltda**, estava devidamente representa e credenciada pela sócia a senhora Denise Schuller Marçal de Araújo; **Marlos Giehl MEI**, estava devidamente representa e credenciada pela sócio o senhor Marlon Giehl. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados que apresentassem as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do equipamento citado no objeto desta licitação, sendo: Licitante **Refrigeração Marçal Ltda**, a qual apresentou Proposta ao valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Licitante **Marlon Giehl MEI**, cotou preço ao valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as, observando que ambas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço Global e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados a ofertar novas

Processo Licitatório

Folha nº 86



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que as licitantes manifestaram interesse em melhorar o preço final das propostas, nos termos da tabela em anexo. O menor valor global final ficou com a Licitante **Marlon Giehl MEI**, ao valor global de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME ao licitante **Marlon Giehl MEI**, ao valor global final de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado – Tipo Split – 9.000BTU.

TETO MÁXIMO R\$ 3.000,00

Licitantes	Valor Inicial	1.º Lance
Refrigeração Marçal Ltda	R\$ 3.000,00	Declinou
Marlon Giehl MEI	R\$ 3.000,00	2.990,00

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2015.

Processo Licitatório
Folha nº 88
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado – Tipo Split – 9.000BTU

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Marlon Giehl MEI**, ao valor global final de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2015.


Djoni Alenader Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º 89
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 012/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 012/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 012/2015, tipo “*menor preço global*”, visando a e instalação de 02 (dois) ares condicionado, tipo Split – 9.000 BTUs, para as Secretarias de Saúde e Indústria e Comércio.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4030), no dia 20/02/2015, fls. 01, Diário Oficial Eletrônico n.º 614, fls. 01 de 19/02/2015 e TCE/PR de 19/02/2015, ficando definida a data de 04 de março de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro; Analisando a Ata n.º 014 depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das quatro empresas que retiraram o edital APENAS DUAS empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

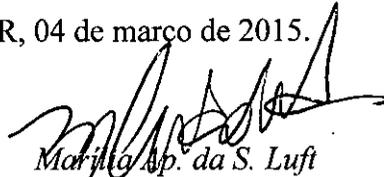


PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, embora tenha-se conhecimento que o preço alcançado nesta compra diverge do valor de mercado, verificamos que todas as medidas foram tomadas, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 04 de março de 2015.


Marilene Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

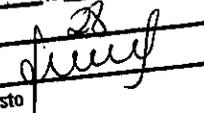
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015.

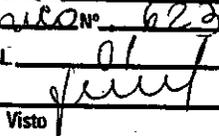
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado – Tipo Split – 9.000BTU

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Marlon Giehl MEI**, ao valor global final de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa e noventa reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/03/15 FL. 28 Nº 4039
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/03/15 FL. 01 Nº 623
Visto 

Processo Licitatório
Folha n.º 99
Pato Bragado - PR